

**CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DAS PESSOA IDOSA-
COMDEPI-RIO**

DELIBERAÇÃO COMDEPI Nº 344/2024

**Dispõe Sobre Cancelamento de Inscrição no COMDEPI-RIO por não Comprovação de
Regularidade Bianual / 2024**

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – COMDEPI-RIO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal 5.208/2010 e de acordo com a 132ª Assembleia Ordinária, ocorrida em 14 de março de 2024 e;

Considerando a Lei 10.741/2003, nos termos do Art. 48º, Parágrafo único;

Considerando o Decreto Municipal nº 37221/2013; que determina a inscrição das Entidades de atendimento à pessoa idosa, no Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – COMDEPI-RIO;

Considerando a Deliberação nº 323/2023, que define os procedimentos de inscrição e de comprovação da Regularidade Bianual desta.

DELIBERA:

Art.1º- Cancelar a Inscrição no COMDEPI-RIO, da seguinte Instituição, relacionada no Anexo desta Deliberação, por motivo de não apresentação da documentação solicitada durante o período para comprovação da Regularidade Bianual / 2024.

Art. 2º- Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Tadeu Amorim de Barros Junior

Presidente

COMDEPI-RIO

Anexo

INSTITUIÇÃO	CNPJ	Nº DE INSCRIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO (ILPI OU PROJETO)
UNIR – UNIÃO PARA INTEGRAÇÃO E REALIZAÇÃO	03.148.104/0001-36	78	PROJETO